

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <u>www.bananal.sp.gov.br</u> - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 045, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 137/2014, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO		JORNADA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	
Professor	de Atendimento	20 horas	02	R\$1.588,00	
Educacional Especializado -		Semanais			
AEE					

Artigo 2º - Nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 137/2014, fica incluído o referido cargo, na forma seguinte:

Anexo I – Habilitação:

Exigência mínima de habilitação específica para cada emprego, requisitos para o ingresso na Carreira do Magistério:

Profissionais no Emprego de Docência e Suporte Pedagógico:

...

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE: Normal Superior ou Pedagogia e, cumulativamente, possuir formação específica, curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, de no mínimo 360 horas.

•••

Anexo II – Níveis referentes à habilitação do titular de emprego na Carreira do Magistério:

• • •

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE

Nível III – Formação em nível superior de ensino, de graduação correspondente à licenciatura plena Pedagogia ou Magistério Superior e,



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

cumulativamente, possuir curso de Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, de no mínimo 360 horas;

Nível IV – Pós Graduação na Área de Educação, desde que a mesma não constitua como pré-requisito do cargo;

Nível V – Mestrado na Área de Educação;

Nível VI – Doutorado na Área de Educação;

Nível VII – Pós Doutorado na Área de Educação.

Anexo III – Tabelas de Vencimentos – níveis e Classes Quadro do Magistério:

TABELA VI – 20 horas semanais						
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE						
	Quadro Permanente					
Classes	A	В	C	D	Е	F
Níveis		+ 1,5%	+ 1,5%	+ 1,5%	+ 1,5%	+ 1,5%
Sal. Base	1.588,00					
III						
IV (25%)						
V (30%)						
VI (35%)						
VII (40%)						
Tempo na	0 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30
Carreira	anos	anos	anos	anos	anos	anos

Anexo IV – Escala de Vencimentos – Níveis e Classes do Quadro do Magistério – Permanente:

Níveis / Referência – Habilitação

III	IV	V	VI	VII
Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado na	Doutorado na	Pós Doutorado
Plena em	na Área de	Área de	Área de	na Área de
Pedagogia ou	Educação,	Educação	Educação	Educação
Normal	desde que a	-	_	-
Superior e	mesma não			
Pós	constitua como			
Graduação	pré-requisito			
AEE, carga	do cargo			
horária				
mínima de				
360 horas				
salário base	Gratificação	Gratificação	Gratificação	Gratificação
	Nível IV –	Nível V –	Nivel VI –	Nível VII –
	correspondente	correspondente	correspondente	correspondente
	a 25% do	a 30% do	a 35% do	a 40% do
	salário base	salário base	salário base	salário base



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <u>www.bananal.sp.gov.br</u> - gabinete@bananal.sp.gov.br

Anexo V - Vencimento básico emprego de carreira - Quadro Permanente:

Professor	de	Atendimento	Educacional	20 horas semanais	R\$1.588,00
Especializado – AEE					

Anexo VII - Quadro de Pessoal da Educação de Bananal:

Denominação	Permanente	
	Total de Vagas	
Professor de Atendimento Educacional	02	
Especializado – AEE		

Artigo 3º - Ficam extintos do Quadro de Empregos de que trata o Anexo IV, da Lei Complementar nº 005, de 04 de Abril de 2008, 04 (quatro) cargos de Técnico em Educação IV, com referência salarial VI-A.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 22 de junho de 2022.

Willian Landim da Silva

Prefeito Municipal



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Atribuições do cargo:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuação em Sala de atendimento educacional especializado – AEE (atuação em sala de recursos multifuncional), desenvolver trabalho de educação especial para alunos com necessidades específicas, visando à formação adequada; organizar grupos e atividades, assim como atendimentos aos alunos e orientações aos profissionais da educação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: desenvolver trabalhos junto aos alunos com necessidades especiais; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação continua bimestralmente com relatório descritivo, relacionando ao Plano de AEE; planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações; encaminhando os relatórios quando necessário; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recurso ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; participar de Conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver necessidade; participar de reuniões junto à Secretária de Educação, com a finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos; possibilitar espaços de discussão com os demais professores da escola, estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão; orientar quanto às estratégicas já utilizadas na sala de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; manter a direção da escola atualizada sobre a listagem de alunos atendidos, frequência e avanços; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégicas considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial, desempenhar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo ser exercido em mais de uma unidade escolar.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, inclusive a creche.



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <u>www.bananal.sp.gov.br</u> - gabinete@bananal.sp.gov.br

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter 18 anos, formação em Pedagogia ou Normal Superior e, cumulativamente, possuir formação específica, curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, de no mínimo 360 horas.

Bananal, 22 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA Prefeito Municipal



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <u>www.bananal.sp.gov.br</u> - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 045, de 22/06/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bananal:

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 45/2022 que "Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei nº. 45/2022 visa a criação de 02 (dois) cargos públicos de provimento efetivo, de professor de Atendimento Educacional Especializado (para atuação em sala de recursos multifuncionais), destinados à Secretaria de Educação, haja vista a necessidade de profissional na área. A importância deste cargo decorre da necessidade da inclusão social nas escolas públicas, sendo importante as atividades em sala de atendimento especial para complementação do ensino regular aos alunos portadores de necessidades especiais.

A equipe pedagógica constatou a necessidade dos referidos profissionais para o normal atendimento do setor educacional, na modalidade de educação especial, a fim de se garantir aos alunos uma educação de qualidade.

Após a criação, será realizado concurso público para provimento do cargo, a fim de proporcionar o atendimento aos alunos com necessidades especiais matriculados nas escolas públicas do município.

Ressalta-se que a Lei Complementar n.º 005, de 04 de Abril de 2008 criou, além de outros, 30 (trinta) cargos de Técnico em Educação IV, com referência salarial VI-A, equivalente hoje ao salário-base de R\$ 1.177,83 (um mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme consta no Anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Cargos Públicos de Carreira. Desses 30 (trinta) cargos, estão sendo extintos 04 (quatro) cargos.

Deste modo, através da presente propositura, serão extintos 04 (quatro) cargos, que representam a quantia de R\$ 4.711,32 (quatro mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos) e criados 02 (dois), que reportam ao valor de R\$ 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais).

Destarte, conforme demonstrado acima, o presente projeto não acarreta qualquer aumento de despesas com pessoal e por consequência torna-se desnecessária a apresentação de cálculo de impacto financeiro.

Pelo exposto, submetemos à apreciação e ficamos na expectativa de tramitação e final aprovação desta proposta legislativa por essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WILLIAM LANDIM DA SILVA Prefeito Municipal